



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE GOIÁS  
Juntos, já fizemos muito e faremos mais.

igh Instituto de Gestão e Humanização

### MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**1º Aditivo em 12 de setembro de 2014: Altera razão social da Contratada.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ sob o nº 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Fuad Rassi, esquina com Rua 02, nº 541, Quadra 11, Lote 11/12, sala 13, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP: 74.653-100, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, do outro lado, **INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VANGUARDA** (doravante designada “**Contratada**”), pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.302.007/0001-68, situada à Rua 26, nº 213, Quadra H13 Lote 15/16, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP: 74.150-080, neste ato representada por seus sócios, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente aditivo ao **Contrato de Compra e Venda de Equipos para Bomba de Infusão Rotativa ST550 T2 – Marca Samtronic para a Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, firmado em 15 de abril de 2014, para tão somente:**

- a) Alterar razão social da **Contratada**, haja vista que, em virtude da abertura de filial situada em Mato Grosso, houve necessidade de alteração de sua razão social. Portanto, onde se lê: **Vanguarda Comércio e Serviços LTDA**, leia-se: **Inovação Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA**.

Ademais, as cláusulas e condições do Contrato de Compra e Venda, firmado em **15 de abril de 2014**, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

COMBO 017 / MNSL-A  
VOTO Boceloa  
DATA 03 / 09 / 15  
Goiânia/GO, 12 de setembro de 2014.

*[Handwritten signature]*

Adriano Muricy  
Jurídico  
OAB/BA 18.348

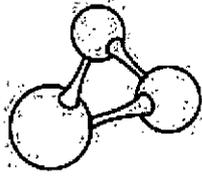
*[Handwritten signature]*

2ª TAB.

**INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VANGUARDA – Contratada**

Testemunhas:  
1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Rafael Freire  
Jurídico  
OAB/BA



**VANGUARDA**  
*Innovation and quality*

## COMUNICADO

A  
CLIENTES/FORNECEDORES  
REF.: NOVA RAZÃO SOCIAL

Prezados,

Em virtude da abertura de nossa filial em Mato Grosso foi necessário à alteração de nossa razão social.

Desta forma, a partir de 12/09/2014 a nossa razão social passa ser **INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, e o nome fantasia **VANGUARDA**.

Solicitamos por gentileza que atualizem o nosso cadastro.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,



**Diógenes Diques da Costa**  
Diretor Administrativo  
Fone: 62 3293-1414 Cel: 62 8599-9536

**Inovação Serviços e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**

Rua 26, nº 213 Setor Marista • Goiânia, GO CEP 74.150-080  
(62) 3293 1414 / 3293 3536 • [www.vanguarda.net.br](http://www.vanguarda.net.br)  
CNPJ.: 00.302.007/0001-68 • INSC. EST.: 10.271.000-7



**10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA  
LIMITADA**

**VANGUARDA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**OSÉ CARLOS DA CUNHA**/ maior, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Rua Mário Bitar, Nº 134, Setor Marista, CEP 74.150-260, Goiânia/Goiás, filho de José Pereira da Cunha e Raunita Almeida, natural de Goiânia/GO, nascido em 04/06/1959, portador da CI/RG Nr. 805.538 SSP/GO, 2.a via em 08/09/2008 e CPF/MF Nr. 277.303.281-00;

**DIÓGENES DIGUES DA COSTA**/ maior, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta capital sito à Rua CV 16, S/N, Qd-14, Lt-15 Residencial Center Ville, CEP 74.369-021, filho de José Diques da Costa e Efigênia Marques de Jesus, natural de Goiânia/GO, nascido em 04/10/1980, portador da CI/RG Nr. 3764829 DGPC/GO expedida em 24/07/1995 e CPF/MF sob Nr. 906.752.661-49.

Únicos sócios proprietários da sociedade empresária limitada:

**"VANGUARDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"** empresa comercial e prestacional, estabelecida à Rua 26, Nr. 213, Qd-H13, Lt-15/16, Setor Marista, CEP 74.150-080, inscrita no CNPJ/MF Nr. 00.302.007/0001-68, Inscrição Estadual Nr. 10.271.000.7, devidamente arquivada na JUCEG Nr. 522,0119795,5 por despacho em 17/11/1994, primeira alteração Nr. 529,6020346,0 em 14/02/1996, segunda alteração Nr. 529,7081662,6 em 10/12/1997, terceira alteração Nr. 52000854905 em 31/10/2000, quarta alteração Nr. 52040347044 em 23/03/2004, quinta alteração Nr. 52050599488 em 13/05/2005, sexta alteração Nr. 52090175751 em 03/02/2009, sétima alteração Nr. 52091819164 em 15/12/2009, oitava alteração Nr. 5212179938-7 em 10/10/2012, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e proceder ainda à consolidação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A empresa **VANGUARDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, resolve alterar o nome da denominação social para **INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, e com o nome fantasia de **"VANGUARDA"**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA CRIAÇÃO DE FILIAL**

A sociedade resolve constituir uma filial que funcionará à Rua Presidente Prudente de Moraes, Nº. 225, Lote 07 Quadra 10 -Bairro Quilombo - Cuiabá-MT, CEP 78.043-518, que funcionará com os mesmos objetivos da matriz, com o capital destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

## **CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL**

Em virtude das alterações procedidas, consolidamos todas as cláusulas do contrato social primitivo.

**JOSÉ CARLOS DA CUNHA**/ maior, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado à Rua Mário Bitar, Nº 134, Setor Marista, CEP 74.150-260, Goiânia/Golás, filho de José Pereira da Cunha e Raunita Almeida, natural de Goiânia/GO, nascido em 04/06/1959, portador da CI/RG Nr. 805.538 SSP/GO, 2.a via em 08/09/2008 e CPF/MF Nr. 277.303.281-00;

**DIÓGENES DIGUES DA COSTA**/ maior, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta capital sito à Rua CV 16, S/N, Qd-14, Lt-15 Residencial Center Ville, CEP 74.369-021, filho de José Dignes da Costa e Efigênia Marques de Jesus, natural de Goiânia/GO, nascido em 04/10/1980, portador da CI/RG Nr. 3764829 DGPC/GO expedida em 24/07/1995 e CPF/MF sob Nr. 906.752.661-49.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade gira sob o Nome Empresarial de: "**INOVAÇÃO SERVICOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**" com sede e estabelecimento à Rua 26, Nr. 213, Qd-H13, Lt-15/16, Setor Marista, CEP 74.150-080, Goiânia/Goiás, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único:** A sociedade possui uma filial que funciona à Rua Presidente Prudente de Moraes, Nº. 225, Lote 07 Quadra 10 -Bairro Quilombo - Cuiabá-MT, CEP 78.043-518, que funcionará com os mesmos objetivos da matriz, com o capital destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), constituída nesta 10ª Alteração e Consolidação Contratual.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O capital social consolidado é de R\$ 161.000,00 (Cento e Sessenta e Um Mil Reais), divididos em 161.000 (Cento e Sessenta e Uma Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo totalmente integralizados em moeda corrente nacional do país, pelos sócios, assim distribuídos:

SÓCIOS	%	N.º COTAS	VALOR
JOSÉ CARLOS DA CUNHA	95	152.950	152.950,00
DIÓGENES DIGUES DA COSTA	05	8.050	8.050,00
T O T A I S	100	161.000	161.000,00

A) A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme Artigo 1052 da Lei n.º 10.406/02 do Código Civil.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

A Administração da sociedade caberá a todos os sócios, podendo assinar individualmente, o Sr. **JOSÉ CARLOS DA CUNHA**, Diretor Geral e o Sr. **DIÓGENES DIGUES DA COSTA**, Diretor Administrativo, os quais representam ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Fica exclusivo ao sócio, Sr. José Carlos da Cunha, assinar transações financeiras e venda de ativos, entretanto é vedado o seu uso sob qualquer forma, pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todos os sócios ficam responsáveis individualmente, civil e criminalmente, por atos de mau comportamento, assédio sexual, atitudes desrespeitosas, conduta imoral, com empregados e ou terceiros; ficando a sociedade isenta de quaisquer ônus ou responsabilidade judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Todos os Administradores Srs. **JOSÉ CARLOS DA CUNHA** e **DIÓGENES DIGUES DA COSTA**, fazem jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, de acordo com os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, que será levado a débito de despesas administrativas.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A sociedade tem como objetivo social:

Comércio varejista e atacadista (importação e exportação) de máquinas, aparelhos e equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, científicos, ópticos, cirúrgicos, ortopédicos, reabilitação, diagnósticos, laboratoriais, medição, precisão, seus componentes, peças e acessórios; perfumaria; gases e oxigênio; produtos químicos; embalagens; material de expediente; descartáveis e de consumo; móveis hospitalares, escolares, estofados, informática, escritórios e residenciais; eletrodomésticos, eletroportáteis e eletroeletrônicos; equipamentos para cozinha industrial; equipamentos de comunicação, áudio, vídeo e telefonia; equipamentos de informática, componentes e periféricos; utensílios para cozinha e escritório; caldeiras e seus acessórios; máquinas e acessórios para lavanderia; compressores; vidros; molduras; divisórias; box; fibras; espelhos; ferramentas; ferragens; materiais elétricos e hidráulicos; produtos têxteis; uniformes; aviamentos; vestuário; calçados; fardamento; equipamentos de segurança e sinalização; artigos de espuma; equipamentos para climatização de ambiente; ar condicionado; bebedouro; automação e refrigeração industrial; hidráulico; pneumático; metalúrgico; equipamentos e ferramentas para soldagem e corte; máquinas industriais de costura, estampa e bordado; equipamentos e artigos para criação e tratamento de animais; equipamentos para controle de pragas; equipamentos, ferramentas e utensílios para jardinagem e horticultura; equipamentos para purificação de água e seus componentes; equipamentos e acessórios para acondicionamento e embalagens; balanças comerciais, industriais, hospitalares e científicas; artigos para cama, mesa, higiene, beleza e limpeza; câmeras, máquinas e materiais de fotografia; materiais esportivos, de ensino, náutica, caça e pesca; brinquedos em geral; artigos de chaveiro; automóveis; caminhões; armas de fogo e artigos de armamento; artigos e equipamentos de proteção policial; equipamentos e materiais de proteção individual; equipamentos contra incêndio; copiadoras, duplicadoras, ampliadoras e seus suprimentos; artigos para decoração; instrumentos musicais; elevadores; equipamentos e suprimentos para gráfica; encadernação; brindes; serviços gráficos; materiais de construção; cadeiras de rodas; bicicletas e motocicletas; máquinas de terraplanagem e de movimentação de cargas; tratores; arados; carroça; colheitadeira; veículos diversos e especiais adaptados e fabricados sob encomenda; acessórios e peças para veículos; derivados de petróleo; implementos e equipamentos rurais e de irrigação; circuitos e componentes eletrônicos; prestação de serviços de representação; locação de materiais e equipamentos, assistência técnica e manutenção em todos os produtos e equipamentos acima mencionados e fabricação de equipamentos médico-hospitalares.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Que a sociedade tem duração por prazo indeterminado e iniciou suas atividades comerciais em **21 de Novembro de 1994**. Ocorrendo divergências entre os sócios que ponham em risco a sua continuidade, prevalecerá o critério da proporcionalidade nas decisões a respeito.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade, não podendo ser negociadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo aos sócios, em igualdade de preço e condições o direito de preferência na respectiva aquisição, no caso de algum dos quotistas manifestar sua vontade e disposição de negociar as quotas que possuir na sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua Administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O sócio Majoritário José Carlos da Cunha, a qualquer época do exercício pode efetuar retirada, a título de distribuição de lucros referente à sua participação na sociedade. Caso isso ocorra, os sócios minoritários, caso desejem, poderão fazer retiradas na proporção de suas participações na sociedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O falecimento, a interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade que continuará ativa com os sócios remanescentes e os herdeiros ou sucessores legais do sócio que por qualquer um dos citados motivos afaste-se da sociedade, a menos que estes de comum acordo resolvam liquidá-la.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios:

Parágrafo 1.º - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo 2.º - Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no inciso 3º do art. 1.152 da Lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo 3.º - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo 4.º - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quorum estabelecido no art. 1.076 da Lei nº 10.406/02.

**CLÁUSULA NONA:**

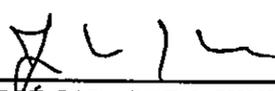
Em caso de dissolução a sociedade entrará em liquidação dividindo-se entre os sócios na proporção de suas quotas de capital o patrimônio líquido após pago todos os compromissos e dívidas sociais.

1) As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas na forma da legislação vigente, elegendo-se o Foro de Goiânia, Estado de Goiás, para solução das questões pendentes.

2) Todos os Administradores Srs. José Carlos da Cunha e Diógenes Dígues da Costa, declaram sob as penas da Lei não estarem incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer a Administração da Sociedade.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em via única para todos os efeitos de direito.

Goiânia/GO, 01 de setembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARLOS DA CUNHA

2ª TAB.

  
\_\_\_\_\_  
DIÓGENES DÍGUES DA COSTA

2ª TAB.

